



# *Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio*

## *Estado do Rio Grande do Sul*

*Setor de Licitações*

**CONTRATO Nº 038/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**  
**PROCESSO Nº 044/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 92.122.753/0001-98, com sede na Rua 33, 40, em São José do Hortêncio/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Ester Elisa Dill Koch, portadora da Cédula de Identidade nº 9045591031 e inscrita no CPF sob nº 773.835.830-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **RAUBER PROJETOS, OBRAS E COMERCIO LTDA**, com sede na Avenida Dom Vicente, nº 182, sala 01, na cidade de Bom Princípio, inscrita no CNPJ sob nº 34.277.528/0001-24, representada pelo Sr. Wendelino Roque Rauber, com documento de identidade nº 1024885236 e inscrito no CPF nº 382.885.830-91, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado um contrato segundo cláusulas e condições que seguem, regidos pela Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para assessoramento no processo de tombamento de bem material edificado, elaboração de projeto cultural e projeto de arquitetura de interiores, referente à antiga Casa das Freiras, localizada na Avenida Mathias Steffens nº 4.470 – Fundos, no Centro da Cidade de São José do Hortêncio/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integram o processo.

1.2. Os serviços técnicos a serem contratados abrangem as seguintes fases e seus respectivos detalhamentos, em conformidade com o Termo de Referência:

a) FASE 01 – ASSESSORIA PARA TOMBAMENTO:

- Levantamento documental e iconográfico;
- Elaboração de dossiê técnico;
- Protocolos e trâmites junto ao órgão municipal de patrimônio.

b) FASE 02 – PROJETO ARQUITETÔNICO E DE ENGENHARIA DE INTERIOR:

- Estudos preliminares, anteprojeto e executivo;
- Detalhamentos com memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e Encargos Sociais.

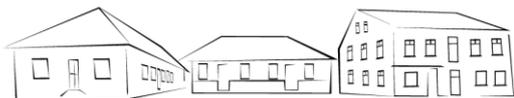
c) FASE 03 – PROJETO CULTURAL:

- Estruturação conceitual do projeto, plano de sustentabilidade e plano de divulgação visando à captação de recursos;

*Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122*

*licitacoes@saojosedohortencio.rs.gov.br*

*Pag. 1 de 6*



*Simpli*Cidade que Encanta





# *Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio*

## *Estado do Rio Grande do Sul*

### *Setor de Licitações*

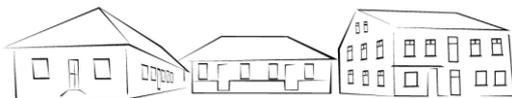
- Adequação a editais culturais aptos a receber inscrições (até 03 inscrições), cadastro dos projetos, acompanhamentos e atendimento às diligências, quando ocorrer.
- 1.3. Todas as peças técnicas deverão estar de acordo com as premissas dos institutos e demais órgãos de proteção ao patrimônio, e serem passíveis de aprovação junto às Leis de Incentivo à Cultura.
- 1.4. Prazo de Execução: O prazo para execução do objeto é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, a ser emitida pela CONTRATANTE. Se houver necessidade de prorrogação do prazo, esta somente será autorizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 2.1. A execução do presente contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 90 (noventa) dias, conforme prazo de execução do objeto, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, em caso de necessidade justificada pela CONTRATANTE e aceite da CONTRATADA.
- 2.1.1. No caso de prorrogação do prazo de execução, o valor do contrato poderá ser reajustado com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, distribuído da seguinte forma, correspondente a cada fase:
- Fase 01: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
  - Fase 02: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
  - Fase 03: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, pela tesouraria do município, mediante a conclusão e aceite formal de cada fase, conforme cronograma aprovado:
- Pagamento da Fase 01: Após a conclusão e aceite formal de todos os serviços referentes à Assessoria para Tombamento (levantamento documental, elaboração de dossiê técnico e protocolos junto ao órgão municipal de patrimônio).
  - Pagamento da Fase 02: Após a conclusão e aceite formal de todos os serviços referentes ao Projeto Arquitetônico e de Engenharia de Interior (estudos preliminares, anteprojeto, executivo, detalhamentos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronograma).





# *Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio*

## *Estado do Rio Grande do Sul*

### *Setor de Licitações*

- Pagamento da Fase 03: Após a conclusão e aceite formal de todos os serviços referentes ao Projeto Cultural (estruturação conceitual, plano de sustentabilidade, plano de divulgação e adequação para inscrições em editais).

3.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica bancária ou boleto bancário, devendo a CONTRATADA possuir conta corrente bancária em seu próprio nome/razão social.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### 4.1. Dos Direitos

4.1.1. Da CONTRATADA: a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados neste contrato.

##### 4.1.2. Da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) Adquirir a propriedade intelectual e os direitos de uso dos projetos desenvolvidos pela CONTRATADA, conforme Termo de Referência.

##### 4.2. Das Obrigações

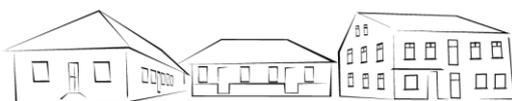
##### 4.2.1. Da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma, nos prazos e nas condições ajustadas neste contrato, no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação e neste contrato;
- c) Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos de execução estabelecidos na Cláusula Primeira deste contrato;
- e) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que, porventura, venham a ocorrer, serem sanadas sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- f) Prestar suporte técnico à Administração por e-mail e telefone, no período de vigência do contrato, contemplando os serviços previstos na contratação;
- g) Fornecer Registro de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente para os projetos pertinentes;
- h) Fornecer todos os documentos técnicos em versão digital e física (quando necessário);
- i) Adequar os projetos às normas técnicas e exigências legais aplicáveis, incluindo as premissas dos institutos e órgãos de proteção ao patrimônio;

*Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122*

*licitacoes@saojosedohortencio.rs.gov.br*

*Pag. 3 de 6*



*Simpli*Cidade que Encanta





# *Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio*

## *Estado do Rio Grande do Sul*

*Setor de Licitações*

- j) Manter comunicação com os órgãos públicos envolvidos no processo;
- k) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- n) Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- o) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

#### 4.2.2. Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, dentro das suas possibilidades;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços por meio do servidor designado; d) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

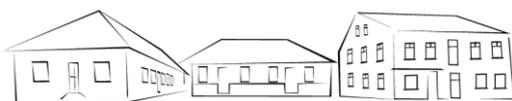
5.1. Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência por escrito;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias corridos: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente à parte não adimplida do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e obrigação de reparar integralmente o dano causado.

*Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS - CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122*

*licitacoes@saojosedohortencio.rs.gov.br*

*Pag. 4 de 6*



*Simpli*Cidade que Encanta





# *Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio*

## *Estado do Rio Grande do Sul*

*Setor de Licitações*

5.2. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.  
5.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

6.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos permitidos pelos incisos e parágrafos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.  
6.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e a aplicação das penalidades previstas em Lei e neste contrato.  
6.3. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 07.01.13.391.0101.2109.339039.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O Município de São José do Hortêncio nomeia o titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto como gestor do contrato e a servidora Arquiteta Sara Arnold, com apoio da empresa de Fernando Henrique Pohl, como fiscal do contrato, a quem competirá exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização da execução dos serviços.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

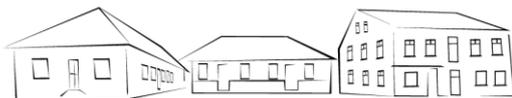
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

São José do Hortêncio, 14 de julho de 2025.

*Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122*

*licitacoes@saojosedohortencio.rs.gov.br*

*Pag. 5 de 6*



*Simpli*Cidade que Encanta





*Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

---

*Setor de Licitações*

Ester Elisa Dill Koch  
Prefeita Municipal

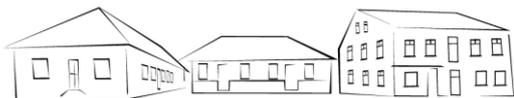
Wendelino Roque Rauber  
Rauber Projetos, Obras e Comercio Ltda

---

*Rua 33, nº 40, Centro, São José do Hortêncio - RS – CEP 95755-000 - FONE: (51) 2500-1122*

*licitacoes@saojosedohortencio.rs.gov.br*

*Pag. 6 de 6*



*Simpli*Cidade que Encanta

